



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2.017

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



09 de Maio de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Urbes realizará blitzes educativas do Maio Amarelo em Sorocaba



Divulgação / SECOM

Engajada no Movimento Maio Amarelo, quem tem como tema em 2018 “Nós somos o Trânsito”, a Urbes – Trânsito e Transportes programou para esta sexta-feira (11) blitzes educativas em Sorocaba. Pela manhã, das 9h às 10h30, será realizada na Praça Dr. Ferreira Braga. Já à tarde, das 14h às 15h30, a atividade ocorrerá na avenida Brasil, oposto ao número 533.

O objetivo da ação é falar da importância do Movimento Maio Amarelo e reforçar aos condutores sobre a importância de ter atitudes seguras no trânsito. Sorocaba aderiu pelo terceiro ano consecutivo ao movimento e elaborou uma programação especial com atividades que serão desenvolvidas até o fim deste mês.

Na ocasião, com apoio de

agentes de trânsito, as equipes da Urbes vão abordar os motoristas que circularem pelo local e vão orientá-los sobre seu comportamento no trânsito, convidando as pessoas a fazer uma reflexão a partir da leitura do material educativo do Maio Amarelo que vão receber.

O Maio Amarelo é uma ação coordenada entre o Poder Público

Prefeitura realizará 800 mamografias a partir de segunda-feira

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Saúde (SES), realizará 800 mamografias a partir da próxima segunda-feira (14), beneficiando as mulheres que aguardam pelo exame na rede municipal. A ação foi possível após uma recente doação feita

pela Liga Sorocabana de Combate ao Câncer ao Poder Executivo.

As vagas serão distribuídas pela Central de Regulação Municipal às 32 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) através de cotas. As pacientes agendadas comparecerão à Clínica Pro-Femme, na

data e horário agendado, munida de documentos pessoais e do encaminhamento da mamografia. Após os resultados dos exames, as UBSs farão o contato com as pacientes para a retirada.

De acordo com a SES, além desses 800 procedimentos do-

EM DIA COM O IPTU

Divulgação / SECOM



Será realizada neste sábado (12), às 9h30, na Praça Coronel Fernando Prestes (centro) a entrega simbólica de dois cheques no valor de R\$ 10 mil (cada um) aos dois primeiros ganhadores do programa Em Dia com o IPTU, lançado em 28 de abril deste ano. Eles são moradores da Zona Norte de Sorocaba.

Criado pela Prefeitura de Sorocaba por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz), a ideia do programa é diminuir a taxa de inadimplência no pagamento do tributo estimulando o cidadão a manter os pagamentos em dia.

Além desse primeiro sorteio, estão previstos outros dois para este ano: um para agosto com um prêmio de R\$ 40 mil e outro para dezembro no valor de R\$ 150 mil.

SECULTUR

As inscrições para o projeto “Arte de Passagem”, realizado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), se encerram nesta sexta-feira (11). A iniciativa propõe a exposição de poemas de autores de toda a Região Metropolitana de Sorocaba (RMS) nas linhas de ônibus da cidade.

O objetivo da Secultur é divulgar os trabalhos de autores de Sorocaba e região, incentivar a leitura no município e estimular a produção literária na RMS.

Para participar, os interessados podem se inscrever gratuitamente a através do e-mail inscricoessecultur@gmail.com, que deve conter a ficha de inscrição (anexa no edital) preenchida, junto com os poemas (fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5) e um breve currículo do autor. O assunto do e-mail deve ser “Inscrição para o Projeto Arte de Passagem”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 34.108/2017) LEI Nº 11.710, DE 7 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 80/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” a Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros – Terminal Santo Antonio.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1940 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de maio de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 21/2017

Processo nº 34.108/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “DR. ADHEMAR GUIMARÃES” à Unidade de Pronto Atendimento em Primeiros Socorros – Terminal Santo Antonio e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio “Ciências e Letras” e o então Colegial na Escola Estadual “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque”, apelidado “Estadão”.

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital “Dr. Francisco Ribeiro Arantes” – Pirapitingui, no período de

1971 a 1996. Aliado a isso, trabalhou em sua clínica, de 1971 até 2012.

Faleceu em 29 de novembro de 2014, deixando legado de caráter e dignidade a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em Regime de Urgência, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

DECRETOS

(Processo nº 7.211/2017)

DECRETO Nº 23.688, DE 8 DE MAIO DE 2 018.

(Regulamenta o sorteio de prêmios aos tomadores de serviços no Município através do Programa Nota Fiscal Sorocabana, instituído pela Lei nº 11.587, de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 11.587, de 29 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a promover campanhas de incentivo e estímulo à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos – NFS-e – inclusive mediante sorteio de prêmios aos cidadãos tomadores de serviços,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROGRAMA NOTA FISCAL SOROCABANA

Art. 1º O Programa tem como objetivo estimular a emissão de Notas Fiscais de Serviços eletrônicas – NFS-e, mediante sorteios de prêmios aos cidadãos tomadores de serviços, cujo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN seja devido no Município, visando incentivar a arrecadação e a fiscalização do ISSQN.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do Programa as pessoas físicas identificadas nas Notas Fiscais de Serviços eletrônicas - NFS-e como tomadoras de serviços, por meio do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

§ 1º Nas hipóteses em que os tomadores de serviços não indicarem o número de CPF/MF, as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas – NFS-e identificarão com o consumidor final o CPF/MF 777.777.777-77.

§ 2º Ficam as pessoas referidas no “caput” denominadas PARTICIPANTES e, para efeito de participação nos sorteios, deverão manifestar a concordância com este Decreto, mediante cadastramento no endereço eletrônico <http://www.issdigitalsod.com.br/nfse/sorteio>.

§ 3º A manifestação de concordância prevista no “caput” deste artigo será efetuada apenas uma vez e será válida para todos os sorteios futuros.

§ 4º A manifestação de concordância com os termos deste Decreto autoriza, sem qualquer ônus para o Município, a utilização do nome, imagem e voz dos PARTICIPANTES, para efeitos de divulgação do sorteio.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LÁBIO ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

DECRETOS

§ 5º Eventual desistência de participação no sorteio deverá ser manifestada através do endereço eletrônico mencionado no § 1º deste artigo, e produzirá efeitos somente a partir do sorteio subsequente.

§ 6º Não poderão participar do Programa os tomadores de serviços que, durante o período de sua realização, ocuparem os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, bem como os servidores indicados para a execução dos procedimentos necessários à realização dos sorteios, nomeados de acordo com o inciso I do art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO SORTEIO

Art. 3º O sorteio de prêmios de que trata o art. 1º deste Decreto será estabelecido por ato normativo do Secretário da Fazenda, que disciplinará as quantidades e valores dos prêmios, bem como os requisitos, condições e cronograma dos sorteios a serem realizados.

Art. 4º Todos os prêmios serão pagos em pecúnia, podendo ser ilustrados com bens que assim os representem, a critério da Administração.

Parágrafo único. Os valores disponibilizados aos PARTICIPANTES já consideram o desconto do Imposto de Renda incidente sobre cada prêmio.

Art. 5º Fica a Secretaria da Fazenda – SEFAZ, responsável pela execução dos procedimentos necessários à realização dos sorteios, cabendo a ela:

I - constituir, por meio de Portaria, comissão com os responsáveis pelos sorteios;

II - orientar os PARTICIPANTES e dirimir eventuais dúvidas referentes aos sorteios;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

V - suspender a concessão dos prêmios, bem como a participação nos sorteios, quando forem verificados indícios de irregularidades apurados mediante Processo Administrativo;

VI - homologar os sorteios e fazer a comunicação à Secretaria de Comunicação – SECOM dos nomes dos sorteados, da data e local da entrega dos prêmios de acordo com o prazo previsto no cronograma dos sorteios.

Art. 6º Cabe à Secretaria de Comunicação – SECOM, os seguintes procedimentos:

I - divulgar as notícias sobre o Programa Nota fiscal Sorocaba no portal oficial da Prefeitura de Sorocaba;

II - divulgar os nomes dos sorteados no endereço eletrônico mencionado no inciso VI do art. 5º deste Decreto, bem como no Jornal do Município de Sorocaba.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 7º Cabe à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, no encerramento de cada sorteio, elaborar Relatório de Prestação de Contas, referente à premiação concedida nos moldes deste Decreto, contendo, no mínimo:

I - o valor total dos prêmios do Tesouro do Município que foram concedidos no período de cada sorteio;

II - o número de tomadores de serviços favorecidos pelos prêmios concedidos;

III - o número de NFS-e emitidas no período.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Fazenda, ouvida a comissão indicada no inciso I do art. 5º deste Decreto.

Art. 9º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

EDEMILSON ELOI DE OLIVEIRA

Secretário de Comunicação e Eventos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 477/2018-URBES)

DECRETO Nº 23.689, DE 8 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Fiscalizadora, prevista na cláusula 60.5, do Contrato de Concessão de Serviço Público precedida da execução de Obra Pública para a Implantação e Operação do Sistema de Bus Rapid Transit – BRT em Sorocaba e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Fiscalizadora, em atendimento as cláusulas 43.1 e 60.5 do Contrato de Concessão de Serviço Público precedida da execução de Obra Pública para Implantação e Operação do Sistema de Bus Rapid Transit – BRT em Sorocaba, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o presente Contrato, a ser composta por:

I – Adriano Aparecido Almeida Brasil – Gerente de Operação de Transporte – URBES e indicado como Gestor desta Comissão;

II – Marcelo Tadeu Almeida Brasil – Gerente de Controladoria – URBES;

III – Sérgio Rodrigues – Gerente de Engenharia de Tráfego – URBES;

IV – Roberto Araujo Battagliani – Engenheiro – SEPLAN;

V – José Carlos de Almeida – Engenheiro – SEPLAN.

Art. 2º A participação na presente Comissão é considerada de relevante interesse público e, portanto, não será remunerada.

Art. 3º Fica estabelecido que toda e qualquer alteração em quaisquer fases do projeto e execução de obra, deverá ser discutida ou deliberada por esta Comissão.

Art. 4º As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.307/2018)

DECRETO Nº 23.690, DE 8 DE MAIO DE 2 018.

(Suspense o gozo de férias dos Agentes da Defesa Civil no período que menciona e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais são normas fundamentais de conduta de um indivíduo mediante leis já impostas, além de exigências básicas ou fundamentos para tratar uma determinada situação e podem até ser classificados como a base do próprio Direito e que os mesmos são alicerce para qualquer indivíduo;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade. Nesse sentido a doutrina ensina: “não é aquele que simplesmente se opõe ao privado, mas aquele interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem” (Celso Antônio Bandeira de Mello, na obra “Curso de Direito Administrativo”, 21ª Ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 58);

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município determina no inciso VIII do artigo 61 que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que a atividade discricionária da Administração é animada pelo juízo de conveniência e oportunidade, e só pode ser aferido pelo administrador público e via de regra, é lícito, portanto, à Administração Pública proceder a suspensão do gozo ou a concessão de férias de seus servidores e que ela, Administração, atua no âmbito de seu poder discricionário; CONSIDERANDO que a doutrina entende que a fruição de férias e de licença-prêmio, conquanto direito reconhecido no estatuto funcional dos servidores públicos, deverá obedecer à conveniência administrativa quanto à data de concessão. Nesse diapasão, o autor Diógenes Gasparini, depois de asseverar que as férias são gozadas no ano seguinte (período de gozo) ao da aquisição do direito (período de aquisição), salienta que o desfrute delas se dá “segundo as conveniências e interesses da Administração”. (Diógenes Gasparini, “Direito administrativo”. 5ª. ed. rev. atual. e aument., São Paulo: Saraiva, 2000, p. 197). Em igual teor, comentando sobre as licenças e o dever do Estado de concedê-las quando presentes as hipóteses legais, o autor Themístocles Brandão Cavalcanti ensina: “Este dever não lhe tira, porém, a faculdade de prefixar os limites de prazo e negar a concessão da licença, quando assim o exigir a conveniência da Administração”. (“in Curso de Direito Administrativo, p. 407);

CONSIDERANDO que outro não é o entendimento da Jurisprudência, a saber:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. FÉRIAS-PRÊMIO. GOZO. SUSPENSÃO. RESOLUÇÃO 063/96-MG. 1. A suspensão temporária do gozo das férias-prêmio, por conveniência do Administrador, não configura violação a direito líquido e certo dos beneficiários. 2. Recurso improvido. (STJ - RMS: 8659 MG 1997/0044553-4, Relator: Ministro HAMILTON CARVALHIDO, Data de Julgamento: 18/12/2002, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJ 04.08.2003 p. 422)

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) determina que “por absoluta necessidade de serviço, as férias do funcionário poderão ter seu início de gozo adiado pela administração” (§ 1º do artigo 71); CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

DECRETOS

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Sorocaba está integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica para Sorocaba e demais Municípios da região e em face sua peculiaridade de atuação é considerada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, e que a mesma compreende o conjunto de medidas preventivas e de preparação, socorro, minimização de riscos e assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias dos Agentes da Defesa Civil, durante o período de maior incidência de chuva, definido esse período como sendo de 1º de dezembro até 31 de março de cada ano, tendo em vista tratar-se de período crítico e haver necessidade da totalidade dos agentes para os trabalhos.

Parágrafo único. O período determinado no artigo 1º deste Decreto poderá ser antecipado ou prorrogado, se condições meteorológicas adversas assim o exigirem.

Art. 2º Excepcionam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, aqueles agentes que tenham direito a férias obrigatórias, por força do contido no artigo 71 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.519/2018-SAAE)

DECRETO Nº 23.691, DE 8 DE MAIO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, por valor simbólico, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.519/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à NAL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA. e outros ou sucessores.

Local: imóvel situado no Bairro da Ronda, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 35.197 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 314,12 m².

Área remanescente: 209.415,86 m².

Área total do imóvel: 209.729,98 m².

Descrição: "O terreno, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, no Bairro da Ronda, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 209.729,95 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto "A"; ponto este localizado na divisa da propriedade de HFR Participações Ltda. e Ramires Motors Ltda., com a propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., segue em linha reta, por uma distância de 22,60 metros, confrontando com a propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., até o ponto "1"; início da descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 146,78 metros, confrontando com remanescente da propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 14,13 metros, confrontando com área de propriedade de HFR Participações Ltda. e Ramires Motors Ltda., até o ponto "3", deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 160,12 metros, confrontando com remanescente da propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio Ltda., até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 1,75 metros, confrontando com remanescente da propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., até o ponto "5"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 0,33 metros, confrontando com Área do loteamento "Chácaras Reunidas Retiro São João", até o ponto "1", início da descrição, encerrando uma área de 314,12 metros quadrados. Informamos que a Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP".

Art. 2º A presente instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.522/2018-SAAE)

DECRETO Nº 23.692, DE 8 DE MAIO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, por valor simbólico, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.522/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à HFR PARTICIPAÇÕES LTDA. e RAMIRES MOTORS LTDA. e outros ou sucessores.

Local: imóvel situado no Bairro da Ronda, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 188.121 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 274,35 m².

Área remanescente: 29.284,85 m².

Área total do imóvel: 29.559,20 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Rita de Carvalho Monteiro, no Bairro da Ronda, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 29.559,20 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto "A"; ponto este localizado na divisa da propriedade de HFR Participações Ltda e Ramires Motors Ltda., com a propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com mat.71.526, segue em linha reta, por uma distância de 2,88 metros, confrontando com área da propriedade de HFR Participações Ltda. e Ramires Motors Ltda., até o ponto "1"; início da descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 30,11 metros, confrontando com área remanescente da propriedade de HFR Participações Ltda e Ramires Motors Ltda, até o ponto "2", deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 99,33 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de HFR Participações Ltda. e Ramires Motors Ltda., até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 14,13 metros, confrontando com área da propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 113,48 metros, confrontando com remanescente da propriedade de HFR Participações Ltda. e Ramires Motors Ltda., até o ponto "5"; deflete à direita, segue em linha reta por uma distância de 29,35 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de HFR Participações Ltda. e Ramires Motors Ltda., até o ponto "6"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 2,18 metros confrontando com área de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com mat.71.526. Até o ponto "1", início da descrição, encerrando uma de área de 274,35 metros quadrados. Informamos que a Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP".

Art. 2º A presente instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.629, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programática	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00006	24.03.00	17 512 5005	2165	3.3.90.39.00	04	R\$ 1.200.000,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00046	24.08.00	17 512 5005	2165	3.3.90.39.00	04	R\$ 3.800.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.646, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 412.578,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos e setenta e oito reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1469	18.01.00	3.3.90.93.00	10 301 1001 2113	95	3000047	R\$ 412.578,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
SUPLEMENTADO						R\$ 412.578,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 412.578,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
ANULADO						R\$ 412.578,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.647, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programática	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00055	24.06.00	17 512 5005	1030	4.4.90.51.00	07	R\$ 3.000.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.653, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
301	04.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 7.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 7.000,00

DECRETOS

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
297	04.02.00	3.3.90.39.00	4 124 7005 2145	1	1100000	R\$ 7.000,00
CORREGEDORIA GERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - CORREGEDORIA						
ANULADO						R\$ 7.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.654, DE 18 DE ABRIL DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
474	10.04.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 2013	1	2200000	R\$ 194.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I						
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2013	1	2200000	R\$ 49.200,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I						
SUPLEMENTADO						R\$ 243.200,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
484	10.01.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2020	1	2200000	R\$ 243.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS						
ANULADO						R\$ 243.200,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.655, DE 20 DE ABRIL DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 12.334.000,00 (doze milhões e trezentos e trinta e quatro mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1020	18.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2113	1	3010000	R\$ 12.334.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
SUPLEMENTADO						R\$ 12.334.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
207	08.01.00	3.3.90.32.00	8 244 4004 2181	1	1100000	R\$ 1.100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
251	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2057	1	1100000	R\$ 334.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS						
259	07.01.00	3.3.90.39.00	23 691 6002 2132	1	1100000	R\$ 600.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA						
269	05.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7002 2071	1	1100000	R\$ 1.500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						
278	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2075	1	1100000	R\$ 2.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						
281	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2070	1	1100000	R\$ 4.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA						
293	25.01.00	3.3.90.39.00	4 128 7004 2139	1	1100000	R\$ 800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO						
299	04.04.00	3.3.90.39.00	4 124 7005 2146	1	1100000	R\$ 500.000,00
OUVIDORIA GERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - OUVIDORIA						
355	13.01.00	3.3.90.39.00	6 181 8002 2196	1	1100000	R\$ 500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO						
380	29.01.00	4.4.90.51.00	14 422 9001 2006	1	1100000	R\$ 500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRAS E INSTALAÇÕES - PARTICIPAÇÃO POPULAR - REFORMA E EQUIPAMENTOS DAS CASAS DO CIDADÃO						
436	19.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5001 1006	1	1100000	R\$ 500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS						
ANULADO						R\$ 12.334.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de abril de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.656, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
184	06.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3002 2155	1	1100000	R\$ 9.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - AÇÕES COMUNITÁRIAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1020	18.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2113	1	3010000	R\$ 28.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 38.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
174	06.01.00	3.3.90.30.00	13 392 3002 1022	1	1100000	R\$ 9.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - INCENTIVO À LEITURA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
251	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2057	1	1100000	R\$ 28.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS						
ANULAÇÃO						R\$ 38.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.659, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programática	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00011	24.04.00	17 512 5005	1031	4.4.90.51.00	04	R\$ 2.000.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - PROJETOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura deste Decreto será proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Anulado	Órgão	Funcional Programática	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00044	24.07.00	99 999 9999	9999	9.9.99.99.00	04	R\$ 2.000.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 2.000.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.660, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1470	11.02.00	3.3.90.36.00	27 812 3001 2149	1	1100000	R\$ 187.000,00
FUNDO DO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 187.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
162	11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2148	1	1100000	R\$ 111.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - APOIO A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE E ESPORTE SOCIAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
163	11.02.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2149	1	1100000	R\$ 30.000,00
FUNDO DO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
167	11.01.00	3.3.90.30.00	27 812 3001 2151	1	1100000	R\$ 25.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
172	11.01.00	3.3.90.30.00	27 812 3001 2154	1	1100000	R\$ 6.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
567	11.01.00	4.4.90.52.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 15.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
ANULAÇÃO						R\$ 187.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.663, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.229.313,26 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2013	1	2200000	R\$ 1.229.313,26
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
SUPLEMENTADO								R\$ 1.229.313,26	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
484	10.01.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2020	1	2200000	R\$ 1.229.313,26
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
ANULADO								R\$ 1.229.313,26	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.665, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1020	18.01.00	3.3.90.39.00	10	301	1001	2113	1	3010000	R\$ 42.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 42.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
274	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7002	2073	1	1100000	R\$ 42.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELIC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA									
ANULAÇÃO								R\$ 42.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.664, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 767.763,27 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1469	18.01.00	3.3.90.93.00	10	301	1001	2113	95	3000047	R\$ 715.916,07
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1473	18.01.00	3.3.90.93.00	10	301	1001	2113	95	3000032	R\$ 51.847,20
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 767.763,27	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15	451	5006	1036	7	1000054	R\$ 767.763,27
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS									
ANULAÇÃO								R\$ 767.763,27	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

DECRETO Nº 23.666, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 435.800,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
466	10.04.00	4.4.90.51.00	12	361	2001	1002	1	2200000	R\$ 433.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1329	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2019	1	2200000	R\$ 2.800,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO								R\$ 435.800,00	

DECRETOS

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2013	1	2200000	R\$ 2.800,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
484	10.01.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2020	1	2200000	R\$ 433.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS						
ANULADO						R\$ 435.800,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 25 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SELC

Secretaria de Licitações
e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 0491/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA ATENDER A UNIVERSIDADE DO TRABALHADOR EMPREENDEDOR E NEGÓCIOS – UNITEN.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: VALLE SIM SERVIÇOS EIRELI - EPP
VALOR: R\$ 74.600,00 (Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)
DOTAÇÃO: 070100.3.3.90.39.79.23.691.6002.2132.
Cristiane de Oliveira Lima
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS. SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS.

Processo: CPL nº. 1515/2014
Modalidade: Concorrência nº 028/2014
Objeto: Permissão de uso a título precário e oneroso para exploração e espaço público de serviço de cantina da E. M. "Leonor Pinto Thomaz"
Assunto: Fica a empresa VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS – MEI – CNPJ 19.403.395/0001-00, MULTADA em R\$ 3.827,66 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) por inadimplência contratual, conforme cláusula 7.1.9 do contrato referente à CPL 1515/2014 em conformidade com o artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Camila Fernanda de Paula
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Processo: CPL nº 113/2017 – DL nº 25/2017
Objeto: Serviço de contratação de empresa especializada para seleção e contratação de 400 estagiários para a Secretaria da Educação
Assunto: Fica o contrato celebrado em 07/04/2017 Rescindido Amigavelmente a partir de 08/01/2018, com base no Artigo 79, Inciso II, §1º nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
CAMILA FERNANDA DE PAULA
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 1033/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 163/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CG ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA.
VALOR: R\$ 2.323.411,20 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Vinte Centavos.)
DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.39.17.15.452.5001.2039.
Cristiane de Oliveira Lima
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Processo CPL nº 569/2016 – CP nº 009/2016
Objeto: Destinado à permissão de uso a título precário e oneroso do Box 04 do Mercado Distrital
Assunto: Fica o contrato celebrado em 14/02/2016, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 03/04/2018 até 02/10/2018, nos termos do artigo 57, inciso II c.c. artigo 6º inciso II da Lei nº 8.666/93 e artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 13.023/2001.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Permissionária: DROGARIA E PERFUMARIA DO DISTRITAL LTDA - ME
Valor: R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)
CAMILA FERNANDA DE PAULA
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

DIVISÃO DE CONTRATOS

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Processo: CPL nº 1515/2014
Modalidade: Concorrência nº 28/2014
Objeto: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE SERVIÇO DE CANTINA DA ESCOLA MUNICIPAL "LEONOR PINTO THOMAZ"
Assunto: Fica o contrato celebrado em 07/04/2016 rescindido unilateralmente a partir de 17/04/2018, nos termos do artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Permissionária: VERA LUCIA DA SILVA SANTOS MEI
Camila Fernanda de Paula
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

ATA do Comitê Gestor da BAMT 3ª Reunião do atual conselho

Sorocaba, 03 de maio de 2018.
Às 13:00 do terceiro dia de abril de 2018, reuniram-se no gabinete do Secretário os membros do comitê gestor da BAMT para apuração do resultado do primeiro quadrimestre de 2018. Conforme Anexo XI, a meta dos quatro primeiros meses de 2018 era de R\$ 237.625.490,18, considerando as cinco receitas publicadas na segunda ata deste comitê. O valor arrecadado no mesmo período foi de R\$ 242.233.147,50, superando em R\$ 4.607.657,32 (1,94%) a meta estabelecida. Como resultado, a meta foi atingida. Consequentemente, os funcionários lotados na Secretaria na Fazenda, durante o quadrimestre inteiro, terão direito a bonificação, conforme a Lei Municipal 11.230/2015. Os membros reconheceram que o empenho dos funcionários para a superação das metas foi fundamental para a arrecadação ultrapassar àquela prevista no Orçamento, ressaltando a importância da determinação de metas para a melhora do desempenho coletivo. Por fim, o Sr. Secretário cobrou esforço para que as próximas metas sejam superadas, sendo lavrada esta ata, a ser assinada pelos membros do Comitê Gestor da BAMT.

Participantes:

Marcelo Duarte Regalado
Presidente

Juliano Chavaglia de Almeida
Membro

Ary Vieira Soares
Membro

André Pereira de Toledo
Membro

SGC

Secretaria do Gabinete Central

1ª Reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COM-DECON – Instalação e Posse - 27/04/2018

Aos dias vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 27/04/2018, as oito horas e trinta minutos, 8:30 horas, na sede do Procon Sorocaba – Palácio do Consumidor, devidamente convocado na imprensa oficial do município, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, estando presentes os seguintes integrantes: Laerte Américo Molleta – Superintendente do Procon Sorocaba, Rafael Rodrigo Teixeira (SAJ), Ivan Flores Vieira (SERIM), Glynnis Cristiani Fortes Vieira (SEDU) Elio Gonçalves Maia Junior (SES), Magda Lourenson (SEFAZ), Plauto José Ribeiro Holtz Moraes (OAB), Liliana Aparecida Santos de Jesus (OUVIDORIA), Ricardo Pereira Chiaraba (ACSO), como ouvinte: Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano (Chefe de Divisão), como ouvinte: Roberto Romero (Seção de Fiscalização), como ouvinte: Alexandre Langner Conceição (Seção de Atendimento, Normas, Comercialização e Contratos); para a solenidade de instalação e posse deste conselho, presentes a Primeira Dama Lilian Aparecida Marangoni Crespo e o Secretário do Gabinete Central, Dr. Eric Rodrigues Vieira, assim como o Secretário da Fazenda Marcelo Regalado. Aberto os trabalhos da reunião, o Presidente do conselho, Laerte Molleta agradeceu a presença dos que ali estavam e passou a palavra para a Sra. Lilian e Dr. Eric Vieira para o ato formal de instalação e posse deste conselho e seus membros (item 1 da pauta). A Sra. Lilian falou da importância do Conselho em como isso fortalece o Órgão, além da honra de estar presente neste dia, que é histórico e o Dr. Eric falou da importância do PROCON também no papel de orientar os comerciantes para que não haja lesão aos consumidores, efetivada a instalação e posse, o Presidente agradeceu a presença das autoridades e desfeita a mesa, deu-se início a pauta com a discussão e deliberação dos seguintes assuntos: item 2: Indicação da secretaria Executiva: pelo Presidente foi indicada a servidora Josiane Cristina Miranda como titular e como suplente a servidora Allyne de Moura Silva, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 3: Cronograma das Reuniões do Conselho: pelo presidente foi proposto que as reuniões sejam realizadas mensalmente, sempre a última sexta-feira do mês, em sendo feriado ou tenha algum fator impeditivo, na próxima sexta-feira, sempre as 8:30 horas em primeira chamada e 8:45 horas em segunda chamada, em exceção apenas o mês de dezembro em que a reunião ocorrerá no dia 21/12/2018, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 4: Instalação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor: pelo presidente foi proposta a instalação do fundo municipal conforme art. 14 e seguintes da Lei 11.648 de 2017, para deliberação: o presidente Laerte informa que a conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor já foi aberta, aberta votação: aprovado por unanimidade; item 5: Ratificação da Portaria 01/2018 a 04/2018; pelo presidente foi submetido ao conselho as portarias de nº 01, 02, 03 e 04 de 2018 para análise e votação, para deliberação: quanto à portaria nº 01/2018 o Sr Ricardo declara que os fornecedores devem parar de ver o “Código de Defesa do Consumidor” como algo ruim, e sim como um aliado, e que seria interessante realizar algum tipo de trabalho para conscientizá-los, como uma “Educação para os Fornecedores”, aberta a votação: aprovada por unanimidade; item 06: Ações Fiscalizatórias do Município; pelo presidente foi apresentada o resultado dos últimos anos e o cronograma para o ano de 2018: para deliberação: o presidente informa que a “Fiscalização Orientadora” está sendo realizada desde agosto/2017, que se tornou algo muito positivo, e que há a pretensão de realizar no ano de 2018 2000 visitas, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 7: Comunicado: Lançamento do Aplicativo Procon Sorocaba e da nomeação do Palácio de Consumidor como Sr. Pedro Dini, que será realizado no dia 24/05/2018, as 16:00hs o presidente convida a todos para prestigiar o evento; Assuntos Gerais: apresentada pela SERIM a substituição dos seus representantes, que passara a ser realizada pelo Sr. Ivan Flores Vieira, como membro titular deste conselho e o Sr. Marcelo Clarim Pereira como membro suplente, sendo que os mesmos serão incluídos em futuro decreto municipal, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade. Apresentada pela Associação Comercial de Sorocaba a substituição do seu representante, que passara a ser realizada pela Sra. Denise Maria Baptistella, como membro suplente deste conselho, sendo que a mesma será incluída em futuro decreto municipal, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade Não havendo nada mais a ser deliberado por este conselho, O Presidente agradece a presença de todos e encerra esta reunião com a leitura desta ata que por mim, Josiane Cristina Miranda, foi lavrada em 02 vias original, com 02 folhas numeradas, que será publicada no diário oficial do município e ficará arquivada na pasta de atas deste conselho.

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 14/2018

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.843/2018.
É de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Secretário do Gabinete Central da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

PROCESSO SANCIONATORIO	FORNECEDOR	CNPJ	ADVOGADO	DECISÃO
0006/2018	GILTON FERNANDO ANDRADE 07712019827	28.169.788/0001-83	---	Deferido parcialmente, acolhendo quanto à impugnação da Receita Mensal Bruta Estimada. No restante, pela manutenção do Auto de Infração.

Sorocaba, 09 de maio de 2018.

Laerte Américo Molleta
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 15/2018

O PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este edital, **convoca** os consumidores, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 08:00 as 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

FA	CONSUMIDOR
35.019.001.18-0001589	WILDSON JOSE MARTINS
35.019.002.18-0002074	JANETE MARTINS LOPES MANFREDI
35.019.003.17-0021674	MARCELO MANOEL DA SILVA
35.019.005.17-0024180	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS

Sorocaba, 09 de Maio de 2018

Laerte Américo Molleta
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 16/2018

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados, a decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964, de 17/09/2014.

F.A.	FORNECEDOR	CNPJ	ADVOGADO	CONSUMIDOR	RESULTADO
35-019.001.17-0016848	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A	08.279.191/0001-84	---	ELISABETE PANDOLFI BARBOSA	Fundamentada Atendida
35-019.001.17-0018612	CLAUDEMIR APARECIDO DE SOUSA 32887384813	24.351.473/0001-00	---	ISABEL FERRAZ DE SOUZA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.17-0022018	BANCO BRADESCARD S/A	04.184.779/0001-01	---	PAULO SERGIO CAMILLO TEIXEIRA JUNIOR	Fundamentada Atendida
35-019.001.17-0022069	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	---	GLADYS BLANCA REYES QUEZADA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.17-0024779	B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	00.776.574/0001-56	---	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.17-0026239	CLARO S.A.	40.432.544/0001-147	---	VALDIR PALANO	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.17-0026598	FINANCEIRA ITAU CBO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E IN	06.881.898/0001-30	---	JOAO DE JESUS ALVES MACHADO	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0000308	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA	---	---	RONALDO LOPES DA SILVA	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0003681	IRMAOS BOA LTDA	50.948.371/0013-01	---	LARISSA MARTINS BATISTA	Consulta Formecida
35-019.003.17-0019532	UTI CALCADOS IMPORTADOS	---	---	WENDER PEREIRA DE CESARE	Fundamentada Não Atendida
35-019.003.17-0025777	BRITANIA ELETRDOMESTICOS S.A.	76.492.701/0001-57	---	JOSE LUIZ DE QUEIROZ	Fundamentada Atendida
35-019.005.17-0020855	SORODATA MICROINFORMATICA LTDA – ME	59.513.614/0001-10	---	JOSIMAR LAURENTINO DOS SANTOS	Fundamentada Não Atendida
35-019.005.17-0022619	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	---	GLAUCIO CARLOS NILSEN	Fundamentada Atendida
35-019.006.17-0023801	F. L. LOPES BANHOS – ME	05.691.749/0001-46	---	KAREN PAULA DE SOUZA	Fundamentada Atendida
35-019.006.17-0027256	BRADESCO SAUDE S.A.	92.693.118/0001-60	---	PATRICIA FERNANDES ATAIDE	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.006.18-0002887	ELOT SERVIÇOS DE INFORMATICA SA	05.845.791/0001-74	---	LUDMILA FRANCINE DE LIMA	Fundamentada Atendida

Sorocaba, 09 de maio de 2018.

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano
Chefe da Divisão de Serviço de Proteção ao Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

SES

Secretaria da Saúde

INSTRUÇÃO CONJUNTA SES/SERH Nº 01 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre critérios e procedimentos para participação dos servidores integrantes da Secretaria da Saúde de Sorocaba em Congressos, Eventos, Simpósios, Palestras e afins.

O Secretário da Saúde e o Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº22.119, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Capacitação Profissional,

INSTAUEM:
Art. 1º. A participação dos servidores integrantes da Secretaria da Saúde em Congresso, Eventos, Simpósios, Palestras e afins, na área da saúde ou em áreas correlatas ao campo do conhecimento da saúde, será autorizada dentro das condições e nos limites previstos nesta Instrução.

Art. 2º. Para fins desta Instrução consideram-se servidores integrantes da Secretaria da Saúde de Sorocaba, todos os servidores estatutários e celetistas.

Art. 3º. A Secretaria da Saúde em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos constituirá Comissão Permanente para análise da documentação, apoio técnico a decisões e normas baixadas pela Secretaria da Saúde e acompanhamento das solicitações de enquadramento nesta Instrução.

§1º. A Secretaria da Saúde indicará três representantes para comporem a Comissão Permanente, sendo que um destes deverá ser da Divisão de Estágios, Aperf. Espec. e Residência (SES) e os outros dois, de duas das seguintes áreas/divisões: Atenção Básica, Urgência e Emergência, Saúde Mental, Vigilância em Saúde (os indicados não deverão ser da mesma área/divisão).

§2º. A Secretaria de Recursos Humanos indicará dois representantes para comporem a Comissão Permanente, sendo um da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (SERH); e um da Divisão de Recursos Humanos-SES (SERH-SES);

§3º. A “Comissão Permanente” poderá convocar um representante da área de interesse da solicitação, para análise e parecer com a mesma.

SES

Secretaria da Saúde

Art. 4º. A autorização para participação dos servidores da Secretaria da Saúde em eventos, congressos e afins que trata esta Instrução seguirá os seguintes critérios:

I. Relacionado à área de atuação do Servidor na Secretaria da Saúde- ficará autorizada a dispensa dos servidores, sem prejuízo aos vencimentos e sem a necessidade de compensação da jornada de trabalho, desde que:

- O assunto abordado no evento esteja diretamente relacionado com a área de atuação do Servidor;
- Não ultrapasse 03 (três) dias consecutivos;
- Limite de 01 (um) afastamento por ano;
- Não ocorra aumento de carga horária de trabalho de outros servidores;
- Não necessite de reposição de servidor;
- Não gere hora extra ou banco de horas para outros servidores;
- Não haja prejuízos aos serviços, principalmente aos relacionados à assistência.

II. Não relacionado com área de atuação do servidor na Secretaria da Saúde (interesse pessoal)- ficará autorizada a dispensa dos servidores, desde que:

- Ocorra a compensação prévia das horas ausentes, de acordo com a necessidade do serviço e anuência da chefia imediata e mediata;
- O afastamento não ultrapasse 03 (três) dias consecutivos;
- Limite de 01 (um) afastamento por ano;
- Não ocorra aumento de carga horária de trabalho de outros servidores;
- Não necessite de reposição de servidor;
- Não gere hora extra ou banco de horas para outros servidores.

III. Convocado pelos Órgãos Públicos: Municipal, Estadual ou Federal- ficará autorizada a dispensa dos servidores, sem prejuízo aos vencimentos e sem a necessidade de compensação da jornada de trabalho, desde que obedeça aos seguintes critérios:

- Anuência do Secretário da Saúde;
 - Tempo de afastamento ficará determinado pela duração oficial do evento;
 - Limite de participação anual ficará a critério da demanda apresentada pelos referidos órgãos.
- § 1º Caso o servidor seja convocado para eventos, congressos e afins, que ultrapassem a sua carga horária semanal, o mesmo poderá contar como banco de horas, dentro do limite estabelecido pelo Decreto nº21.404 (30 de setembro de 2014).

Art. 5º. Para os servidores que se enquadrarem nos itens I e II do Art.4º desta Instrução, todo custeio pela participação ficará sob sua responsabilidade, não cabendo nenhum ônus para Administração Pública.

Art. 6º As Chefias Imediatas e Mediatas deverão analisar a viabilidade das solicitações e autorizar mediante os critérios desta Instrução em conjunto com os critérios de gestão da própria Unidade, após as solicitações deverão ser enviadas para análise da Comissão Permanente e autorização do Secretário da Saúde.

§ 1º O item III do Art.4 desta Instrução dispensa a análise da Comissão Permanente.

Art. 7º Da ajuda de custo, dos itens custeados e do fluxo para solicitação de custeio só caberá para os servidores que se enquadrarem no item III do Art. 4º desta Instrução.

I- Da ajuda de custo

a. Todo o custeio deverá ser realizado pelos órgãos responsáveis pelo evento, e quando não houver poderá ser custeado pela Secretaria da Saúde, desde que haja provisão (orçamentária/ financeira).

b. Os Itens I e II do Art.4º não serão custeados pela Secretária da Saúde.

II. Dos itens custeados

- Transporte terrestre ou aéreo;
- Hospedagem;
- Inscrição;
- Banners;
- Alimentação.

III. Da solicitação do custeio

A solicitação para autorização prévia de viagens com custeio por parte da Administração deverá conter os seguintes requisitos:

- Impresso de adiantamento de despesa de viagem devidamente preenchido com todos os dados necessários;
- Justificativa demonstrando a relevância da solicitação para Administração Pública e para o Município;
- Tempo de duração da viagem e tempo de permanência fora de Sorocaba;
- Autorização do Secretário da Saúde;

§1º – No retorno das viagens autorizadas, a prestação de contas das despesas deverá ser efetuada em até 24 horas após o retorno, para a Comissão Permanente.

Art. 8º. Dos prazos para concessão da liberação

A fim de viabilizar as etapas necessárias para a liberação, é imprescindível que o Servidor encaminhe os formulários, obedecendo aos prazos:

- Para participação em eventos com recursos próprios: 45 dias corridos.
- Para participação em eventos com solicitação de custeio: 60 dias corridos.
- Para participação em eventos por convocação dos órgãos públicos: sem prazo.

Art. 9º. Os servidores deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I. A solicitação de participação de cursos externos deverá ser feita em formulário próprio, onde todos os campos deverão ser preenchidos sem rasuras, devendo ser anexado o folder do evento (podendo ser impresso da internet), e encaminhá-la para a chefia imediata.

II. Após a anuência da Chefia imediata e mediata, a solicitação deverá ser encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos SERH/SES.

III. Caberá à Comissão Permanente efetuar a análise e emitir parecer para posterior deliberação e concessão de autorização pelo Secretário da Saúde.

IV. Caberá ao Secretário da Saúde a autorização final e o encaminhamento da solicitação para a Seção de Treinamentos/EGP;

§1º-A DDP-Seção de Treinamentos encaminhará à Divisão de RH-SES, DEAER-Seção de Educação Permanente e Chefia Interessada todas as solicitações de congressos, eventos, simpósios, palestras e afins que forem deferidas.

§2º – Os eventos que ocorrerem a uma distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da cidade de Sorocaba e com duração superior a 03 (três) dias deverão ter anuência do Prefeito.

§3º – O servidor deverá apresentar relatório pormenorizado, descrevendo as atividades realizadas durante a viagem em até 72 horas, para a Comissão Permanente.

Art. 10º. A Comissão Permanente poderá solicitar a qualquer momento que o servidor que se enquadrar nos itens I e III do Art.4º desta Instrução auxiliem na atualização da Rede de Atenção dentro da área de liberação.

Art. 11º. Os servidores que tiverem autorização para participar de eventos, congressos e afins, contemplados nos itens I e III do Art.4º desta Instrução deverão anexar em suas frequências cópias da autorização e o certificado de participação, para fins de comprovação e justificativa da frequência.

Art.12º. Os participantes dos cursos autorizados pela Administração Municipal deverão apresentar os certificados, para fins de Evolução Funcional, nos termos do Art. 6º do Decreto 22.119 de 28 de dezembro de 2015.

Art. 13º. O descumprimento de qualquer uma das condições e finalidades estabelecidas poderá acarretar na suspensão imediata da autorização regulada por esta instrução.

Art. 14º. A Secretaria da Saúde em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos poderá baixar normas complementares a esta Instrução.

Art. 15º. Os casos omissos desta Instrução serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria da Saúde e Secretaria de Recursos Humanos.

Art.: 16º. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de Abril de 2018.

Marina Elaine Pereira
Secretária da Saúde

Osmar Thibes do Canto Junior
Secretário de Recursos Humanos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 48/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara ADJUDICADO E HOMOLOGADO este PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2018 - CPL nº 205/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇO DE SERINGA DE TUBERCULINA PARA ATENDER UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 08 de Maio de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – PREGOEIRO.

REGIMENTO INTERNO

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – 2018

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba, convocada pelo Decreto nº 23.662, de 23 de Abril de 2018 será realizada, no dia 16 de Junho de 2018 das 08:00 as 15:00 horas, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198;

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a Conferência de Saúde como uma das instâncias colegiadas do SUS e define no §1º que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz em seu “Art. 28. § 1o O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos”.

SES

Secretaria da Saúde

Considerando que as deliberações da 8ª Conferência Municipal precisam ser contempladas no próximo ciclo de planejamento da Saúde e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde; e considerando a necessidade de reafirmar tanto o que dispõe a Constituição Federal, pela Democracia Participativa quanto as diretrizes estabelecidas nas outras Leis acima citadas foi convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba terá como tema central: “SAÚDE COMO DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS; CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.

Art. 3º – A Mesa da solenidade na abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelas autoridades: Prefeito, Presidente do Conselho Municipal, Secretária Municipal de Saúde, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Presidente da Câmara e outras autoridades empenhadas no desenvolvimento do SUS em Sorocaba.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 4º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de 32 Conferências Locais, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Sorocaba.

Art. 5º – As 32 Conferências Locais serão realizadas simultaneamente no dia 26 de Maio de 2018, no período das 8h00 às 12h00, promovidas por todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Sorocaba em sua própria sede ou em local próximo.

Art. 6º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 304 delegados sendo:

I – 48 delegados natos (Conselheiros Municipais de Saúde);

II – 128 delegados do segmento dos usuários, eleitos nas Conferências Locais de Saúde, 04 delegados oriundos de cada UBS;

III – 64 delegados do segmento dos trabalhadores, eleitos nas Conferências Locais de Saúde, sendo 02 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;

IV – 64 delegados do segmento dos gestores/prestadores, eleitos nas Conferências Locais de Saúde, sendo 02 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;

Art. 7º – As 32 Conferências Locais serão realizadas preferencialmente em um ponto de fácil acesso à população, dando preferência à utilização da própria UBS, Unidade de Ensino Municipal ou outro próprio municipal, desde que atenda as necessidades quanto ao espaço físico e instalações necessárias (ponto de rede, computador, Data show) para discussão do grupo e digitação das propostas.

Art. 8º – Serão realizadas inscrições de todos que comparecerem às 32 Conferências Locais de Saúde no horário compreendido entre 8h00 e 9h00 da manhã, sendo certo que somente estes inscritos poderão ser eleitos delegados, os que chegarem após esse horário assinarão a lista de presença.

Art. 9º – Cada Conferência Local será presidida pela Coordenação da respectiva UBS, além de um Coordenador Adjunto, eleito pelo próprio Grupo, que terão a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos, acompanhado de apoio técnico e orientação de membros da Comissão Organizadora.

Art. 10º – Cada Conferência Local contará, também, com um relator designado pela Coordenação da respectiva UBS, além de um relator adjunto, eleito pelo próprio Grupo, que terão a função de anotar resumidamente as conclusões e propostas em formulário padronizado (relatório), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos.

Art. 11º – Em cada Conferência Local serão definidas 15 propostas, sendo:

I – 05 propostas referentes à própria UBS da área de abrangência, que serão posteriormente tuteladas pela Coordenação de cada UBS;

II – 10 propostas referentes ao Sistema Único de Saúde como um todo, sendo que, no mínimo uma delas será direcionada para discussão na Conferência Estadual; com possível encaminhamento a Conferência Nacional.

§ 1º A relatoria de cada Conferência Local deverá ir agrupando as propostas que surgirem por assunto (Rh, estrutura física, transporte, horário, etc), durante os trabalhos, para facilitar a escolha das propostas finais; e posteriormente deverá encaminhar as propostas selecionadas assim agrupadas à Comissão Organizadora.

Art. 12º – Serão admitidas teses (Propostas e Projetos) de instituições e entidades contendo o máximo de duas páginas digitadas no formato ofício, timbradas em espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12. Essas deverão ser entregues assinadas pelo interessado(s) para o Coordenador responsável pelos trabalhos em alguma Conferência Local.

§ 1º – Serão aceitas, também nas Conferências Locais, moções de qualquer tipo, desde que devidamente identificadas pelo autor e relacionadas ao Sistema Único de Saúde.

§ 2º – As teses formuladas pelas entidades interessadas, bem como as propostas oriundas das 32 Conferências Locais de Saúde, deverão ser formalmente encaminhadas, via ofício, pelo Coordenador e Relator da Conferência Local, à Comissão Organizadora, sediada na Secretaria de Saúde de Sorocaba, até o dia 04 de junho de 2018 e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis pelos trabalhos (Coordenadores e Relatores de cada Conferência local) e rubrica em todas as páginas. As planilhas com as propostas oriundas de cada UBS devem seguir imediatamente via e-mail 8conferencia@sorocaba.sp.gov.br, para a Comissão Organizadora para facilitar os trabalhos de compilação.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 13º – Além dos delegados oriundos das 32 Conferências Locais de Saúde, todas as demais pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde poderão participar da Conferência Municipal de Saúde na condição de observadores e/ou convidados.

Parágrafo Único – A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas, observando-se a capacidade máxima de lotação do recinto.

SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

Art. 14º – Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos delegados obedecerá ao que segue:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;

II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde;

III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços de Saúde.

§ 1º – Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

§ 2º – Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser eleitos ou indicados como Delegados, observadas as formas deste regimento.

SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES / CONVIDADOS

Art. 15º – Os observadores/convidados não necessitarão estar previamente inscritos, e terão direito apenas a voz em Plenária, sendo vedado o direito a voto.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16º – Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, formalmente nomeada através de Resolução da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento remanejar as atribuições de seus membros, conforme necessidade que se apresente.

Art. 17º – Após a abertura da Conferência, pelas autoridades presentes, representantes da Comissão Organizadora serão chamados para dar início aos trabalhos;

Art. 18º – São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde de Sorocaba, objetivando o pleno cumprimento desses propósitos;

II – Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;

III – Submeter à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

V – Credenciar os Delegados;

VII – Elaborar o Relatório Final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;

VIII – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 19º – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos pelo Regimento;

Art. 20º – Compete aos Coordenadores Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 21º – Compete a Comunicação Social da Comissão Organizadora:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação das 32 Conferências Locais, e da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Promover a divulgação do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Orientar as atividades de Comunicação Social das 32 Conferências Locais, e da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Promover a divulgação adequada das 32 Conferências Locais e da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

V – Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sorocaba a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

VI – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Comunicação (Crachás, Certificados, Banners, etc.).

Art. 22º – Compete a Comunicação Adjunta da Comissão Organizadora auxiliar a Comunicação Social em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos

Art. 23º – São atribuições do Secretário-Geral da Comissão Organizadora:

I – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

II – Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;

III – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);

IV – Coordenar o credenciamento de Delegados;

V – Providenciar a entrega dos Certificados aos participantes da Conferência;

Art. 24º – São atribuições dos Secretários Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Secretário-Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 25º – Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

I – Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;

II – Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;

IV – Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;

V – Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência.

Art. 26º – Compete aos Relatores Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Relator Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

SES

Secretaria da Saúde

Art. 27º – A Comissão Organizadora estará sediada na Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, situada no 3º andar da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com os contatos: Telefone: (15) 3238-2250; (15) 3238-2242; E-mail: 8conferencia@sorocaba.sp.gov.br; Web site: www.sorocaba.sp.gov.br

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 28º – A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo único. A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final, oriundas das 32 Conferências Locais realizadas no dia 26 de Maio de 2018, sendo que não será admitida a apresentação de novas propostas no dia da Conferência Municipal.

Art. 29º – A Mesa Diretora será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Membros de Apoio;

Art. 30º – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II – Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III – Submeter à totalidade da matéria encaminhada pela Relatoria Geral para apreciação da Plenária;
- IV – Coordenar o regime de votação das matérias;
- V – Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;
- VI – Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

Art. 31º – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária auxiliar o Presidente em suas atribuições, e substituir o Presidente no caso de impedimento.

Art. 32º – São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária e membros de apoio:

- I – Registrar as propostas aprovadas;
- II – Registrar as propostas onde houve solicitação de destaque e anotar o nome de quem fez a solicitação;
- III – Inscrever os manifestantes pela ordem;
- IV – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- V – As propostas que tiverem solicitação de destaque deverão passar por discussão imediata, e se necessário proceder a votação de possíveis mudanças.

Art. 33º – As decisões da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas na Plenária Final por maioria simples com a votação de Delegados identificados através de crachás.

Art. 34º – Participarão da Plenária Final todos os presentes na Conferência, sendo que os Delegados terão prioritariamente o direito à voz, e com exclusividade a voto.

§ 1º – Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz, sendo vedado direito a voto.

§ 2º – A votação será procedida através da concordância dos delegados, que deverão permanecer como estão quando solicitada aprovação da proposta; caso algum dos delegados seja contrário à aprovação deverá pedir destaque a proposta levantando seu crachá de delegado. A proposta será discutida imediatamente e sanadas as dúvidas passarão por votação.

Art. 35º – A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório elaborado pela Relatoria Geral terá o seguinte encaminhamento:

- I – O Presidente da Mesa ou Relator Geral da Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados e discutidos;
- II – As propostas de conteúdo antagônico, bem como as propostas semelhantes, deverão chegar à plenária automaticamente destacadas pela Relatoria Geral;
- III – As propostas destacadas pela Plenária Final serão submetidas individualmente, à discussão e votação;

IV – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

V – Após a leitura do Relatório, discutidos os pontos destacados, aprovadas as propostas, o Relatório será considerado aprovado por unanimidade pela Plenária Final;

§ 1º – O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas, do Relatório redigido pela Relatoria Geral, por assunto;

§ 2º – A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.

§ 3º – A Mesa Diretora observará o tempo de dois minutos para cada manifestação.

§ 4º – As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:

- a. Questão de esclarecimento;
- b. Questão de ordem;
- c. Questão de encaminhamento.

§ 5º – Quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “questões de ordem” e “questões de encaminhamento”.

§ 6º – Para que a matéria, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente

uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos.

§ 7º – Os casos omissos ao regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36º – As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba correrão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba e/ou por recursos de outras fontes, dentro dos limites legais, submetidos à aprovação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º – Durante a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba, a critério da Comissão Organizadora, poderá ser cedido espaço para exposição de painéis relacionados ao seu tema central desde que a solicitação seja feita via ofício e antes da Conferência Municipal.

Art. 38º – As propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 39º – Serão conferidos certificados específicos aos delegados, e aos membros da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba.

Art. 40º – As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba.

Art. 41º – Será elaborada devolutiva da Conferência através da elaboração de relatório final que será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 45 dias.

Art. 42º – As atividades da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba obedecerão à seguinte programação, conforme segue abaixo:

I – Sábado, 26/05/2018, das 08:00 às 12:00 horas, realização das 32 Conferências Locais de Saúde:

-08:00 as 09:00 horas – Credenciamento;

-09:00 as 12:00 horas – Realização da Conferência Local.

II – Sábado, 16/06/2018, das 08:00 as 15:00 horas, realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

-08:00 às 09:00 horas – Credenciamento e entrega dos materiais;

-09:00 às 09:30 horas – Cerimônia de Abertura com as autoridades presentes;

-09:30 as 10:00 horas – Orientação dos trabalhos do dia pela Comissão Organizadora;

-10:00 as 11:30 horas – Início da Plenária Final (Votação das propostas);

-11:30 as 12:30-Coffe Break;

-12:30 às 15:00 Continuidade da Plenária Final e encerramento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SES/01/2018

ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/006.911-4

A Comissão de Qualificação das Organizações Sociais da Prefeitura de Sorocaba, através da presente publicação, **INTIMA** as entidades abaixo relacionadas **PARA QUE, NO PRAZO DE 03 DIAS**, a contar da publicação da presente, providenciem a regularização da documentação apresentada para fins de reconhecimento de sua condição de Organização Social no âmbito desta SES, nos moldes do previsto na cláusula 5.3 do Edital de Chamamento Público SES/001/2018:

Processo nº	Entidade	CNPJ	MOTIVO
11960/2018	Associação Brasileira de Educação e Saúde	10.857.726/0001-07	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art.2º inc. I, “c”, “f”, e art. 3º incs. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII
11944/2018	Instituto Cem – Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas	12.053.184/0001-37	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 3º inc. VI
11972/2018	Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública	09.549.061/0001-87	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 , art.2º, inc. I, “f”, e art. 3º, inc VII
11968/2018	Instituto de Desenvolvimento Social - IDS	05.999.771/0001-58	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 3º incs. I e III

SES

Secretaria da Saúde

11950/2018	Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Social	06.015.916/0001-00	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art.2º inc. I, "c", "f", e art. 3º incs. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII
11951/2018	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Votorantim	50.803.543/0001-15	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011, art.2º, inc. I, "f", e art.3º, incs. V, VI e VIII
11949/201	Organização Social João Marchesi	00.033.940/0001-87	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art.2º, inc I, "f", e art.3º inc. II e IV.
11958/2018	Fundação do ABC	57.571.275/0001-00	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art 2º, inc I, "c", "d", "f", "g", e art. 3º inc. I, II, III, IV, V e VIII
11969/2018	Instituto Nacional de Ciências da Saúde	09.268.215/0001-62	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 3º inc. V
11946/2018	Associação da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pacaembú	53.524.534/0001-83	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 3º inc. III
11941/2018	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui	45.383.106/0001-50	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 3º incs. I e III
11967/2018	Associação Beneficente de Pirangi	51.804.771/0001-72	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 2º, inc I, "f" e "l" (faltam folhas na cópia do estatuto apresentada)
11962/2018	Associação Beneficente Cisne	56.322.696/0001-27	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 3º incs. I e III
11940/2018	Inst. Brasileiro de Cidadania - IBC	56.345.564/0001-10	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011, art.3º, inc. VI
11963/2018	Santa Casa de Misericórdia de S. B. Campo	47.708.0001-00	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 3º inc VI
11942/2018	Pró saúde – Associação	24.232.886/0001-67	Estatuto não atende ao disposto na Lei
	Benef. De Assist. Social e Hospitalar		Municipal 9807/2011 art.2º inc. I, "f", e art. 3º incs. I, III, e V.
11970/2018	Insaúde – Inst. Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde	44.563.716/0001-72	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 3º incs. I e III
14908/2018	Instituto Sallus	29.313.679/0001-50	Estatuto não atende ao disposto na Lei Municipal 9807/2011 art. 2º inc. I, "f", e art. 3º incs. II, III, IV

Sorocaba, 08 de maio de 2018

Comissão de Qualificação das Organizações Sociais - PMS



Prefeitura de SOROCABA

ERRATA

RESOLUÇÃO SES nº 05, 26 de Abril de 2018

Onde se lê:

SECRETÁRIO GERAL:	THÁIS KARINA DIAS RODRIGUES LARA
Secretários	FERNANDA CORADINI CARLOS
Adjuntos:	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO SIMÕES
	KELLY CRISTINA PIMENTA DA SILVA
	RENATA MACHADO CORRÊA LEITE
	SILVANA MARCONDES DA SILVA

RELATOR GERAL:	SERGIO DIAS RODRIGUES
Relatores	CAMILA CRISTINA GALVAN COSTA
Adjuntos:	DIEGO BISPO FERNANDES
	FERNANDO RIBEIRO SCHIAVI
	GISELE IAJUC FIEL
	JOSÉ MANOEL AMADIO GUERRERO
	PRISCILA HELENA DOS SANTOS

COMUNICAÇÃO SOCIAL:	MARCELO DE ALMEIDA JUNIOR
Comunicação	CLAUDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA MIRA
Adjuntos:	MÁRCIA REGINA NITERÓI RIBEIRO
	MARCIO PREDOVSKY

Leia-se:

SECRETÁRIO GERAL:	THÁIS KARINA DIAS RODRIGUES LARA
Secretários	FERNANDA CORADINI CARLOS
Adjuntos:	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO SIMÕES
	KELLY CRISTINA PIMENTA DA SILVA
	PRISCILA HELENA DOS SANTOS
	RENATA MACHADO CORRÊA LEITE
	SILVANA MARCONDES DA SILVA

RELATOR GERAL:	SERGIO DIAS RODRIGUES
Relatores	CAMILA CRISTINA GALVAN COSTA
Adjuntos:	DIEGO BISPO FERNANDES
	FERNANDO RIBEIRO SCHIAVI
	GISELE IAJUC FIEL
	JOSÉ MANOEL AMADIO GUERRERO
	MILTON CARLOS SANCHES

COMUNICAÇÃO SOCIAL:	MARCELO DE ALMEIDA JUNIOR
Comunicação	CLAUDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA MIRA
Adjuntos:	MÁRCIA REGINA NITERÓI RIBEIRO
	MARCIO PREDOVSKY
	PAULA FABIA ALBERGONI

Marina Elaine Pereira
Secretaria da Saúde

SEDU

Secretaria da Educação

Instrução SEDU/GS nº 08

O Secretário da Educação, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008 e a vista do que consta no Processo nº 1417/2012;

INSTRUI:

Artigo 1º Torna-se público a alteração de mantenedora do Centro Educacional Infantil Alpha", localizado na Rua Santa Cruz, 229, Centro, Sorocaba/SP, CNPJ 08.718.484/0001-10, o qual passou a ser mantido por "CGS Centro Educacional Infantil Eirele ME – Colégio O Quintal da Vila."

Artigo 2º Fica autorizada abertura de berçário no "CGS Centro Educacional Infantil Eirele ME – Colégio O Quintal da Vila", CNPJ 08.718.484/0001-10 conforme Deliberação CME nº 01/2008, localizada à Rua Santa Cruz, nº 229 Centro – Sorocaba/SP.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.

Artigo 4º - Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 5º - A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Instrução e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008.

Artigo 6º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mario Luiz Nogueira Bastos

Secretário da Educação

Instrução SEDU/GS nº 13/2018**Autorização para Abertura de Escola Particular**

O Secretário da Educação, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008 e a vista do que consta no Processo nº 2017/001.190-2;

INSTRUI:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Colégio Atitude Sorocaba Ltda ME, CNPJ 16.970.012/0001-89, localizado à Avenida Alameda do Horto, 711 Bairro Caguaçu – Sorocaba/SP, conforme Deliberação CME nº 01/2008, (Processo nº 2017/001.190-2).

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.

Artigo 3º - Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Resolução e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008.

Artigo 5º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mario Luiz Nogueira Bastos

Secretário da Educação

PORTARIA SEDU/GS nº 24/2018

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino Daniela de Ávila Pereira Lorenço, RG.: 32.789.038-1; Solange Aparecida da Silva Brito, RG.: 19.929.988-2 e Sara Aparecida Pereira, RG.: 34.242.765-9, para sob a Presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de funcionamento de berçário junto ao "Colégio de Educação Infantil Be Happy", localizado à Rua Comandante Salgado, nº 608, Vila Hortência, Sorocaba-SP, sendo mantido por "S.G. Fortes Sorocaba - ME", CNPJ: 27.930.124/0001-22 (Processo nº 2017/021.770-7).

Mario Luiz Nogueira Bastos

Secretário da Educação

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 780/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a Sra. Rosimeire Ferreira Tobias (CPF: 214.060.128/90) que em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 012.476-0/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Av. Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 09 (nove) de junho de 2018, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>,

§ 2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 09 de maio de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 781/ 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da Srª MARIA APARECIDA ROCHA PEREIRA (CPF: 272.533.048/37), está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º O/a interessado/a poderá interpor recurso e apresentar o documento solicitado no artigo 1º, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 10/05/2018 (5ª feira) ou 11/05/2018 (6ª feira), das 08:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 09 de Maio de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 782/ 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da Srª SANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CPF: 054.031.439/04) e Sr. MARCO AURELIO NASCIMENTO LOPES (CPF: 219.609.018/26), está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º O/a interessado/a poderá interpor recurso e apresentar o documento solicitado no artigo 1º, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso

SEHAB

Secretaria de Habitação

Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 10/05/2018 (5ª feira) ou 11/05/2018 (6ª feira), das 08:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 09 de Maio de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

Lei Municipal nº 9.795/2011)

SANEAMENTO

Secretaria de Saneamento

CGP (Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas)

Assunto: Comunicação de Encerramento

Em 21/07/2017 foi publicado o Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse Privado nº 001/2017 para apresentação de estudos de viabilidade, modelagem técnica, ambiental, jurídico-institucional e econômico-financeira, plano de negócios, projetos, edital e minuta de contrato que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital e seus anexos para contratação de parceria público-privada da concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, expansão, operação e manutenção do serviço de iluminação pública do âmbito do município de Sorocaba.

Cumprir registrar que um aspecto relevante da viabilidade desses projetos é o critério de pagamento do custeio destes serviços, onde os municípios se encontram obrigados a prestar (direta ou indiretamente) tais serviços e consequentemente devem possuir recursos disponíveis para este fim.

A Contribuição para Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, que deve ser instituída através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal é componente fundamental para o custeio da modernização, expansão, operação e manutenção do serviço de iluminação pública.

Esta Contribuição é destinada única e exclusivamente à manutenção do serviço de iluminação pública e, por conseguinte, não pode haver o desvirtuamento de receita no caso de excesso ou falta da cobrança, no valor exato, suficiente e necessário, para o custeio exclusivo do serviço. Na estruturação do Projeto de PPP a CIP deverá ser usada como uma contragarantia para o pagamento das contraprestações à futura concessionária dos serviços, assim, a não existência da CIP inviabiliza a modelagem do projeto e desestimula as empresas de participarem da concorrência pública.

Diante do exposto e considerando que o município de Sorocaba ainda não possui aprovada a sua CIP, o Conselho Gestor de PPPs em reunião realizada em 03/04/2018 decidiu encerrar o presente processo de chamamento recomendando que as áreas técnicas da Prefeitura, com apoio e assessoramento especializado, desenvolva estudos para a adequada determinação do valor da CIP para subsidiar a indicação de projeto de lei a ser submetido à Câmara Municipal. Tal decisão tem respaldo no artigo 3º, parágrafo 3º, incisos de I a VII do Decreto Municipal 20.950 de 15/01/2014 que regulamentou o Artigo 14 da Lei Municipal nº 10.474, de 12/06/2013

Alceu Segamarchi Junior

Presidente do CGP

Programa
EM DIA COM O
IPTU

Você investe em Sorocaba.
Sorocaba investe em você!



Fique em dia com os pagamentos
do IPTU e concorra a prêmios!

Secretaria da
Fazenda



Prefeitura de
SOROCABA



ALÉM DE FICAR
SUPER ESTILOSO...

VOCÊ PODE
CONCORRER A
R\$ 500.000
EM PRÊMIOS!

Solicite sua Nota Fiscal de SERVIÇOS!

Secretaria da
Fazenda



Prefeitura de
SOROCABA